PROJETO DE LEI

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 1.122.823,30 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E TRES REAIS E TRINTA CENTAVOS) VISANDO O ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão _____ realizada no dia __ de _____ de 2.016, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R$ 32.178,28 (trinta e dois mil, cento e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), para fins de instalação de 09 conjuntos e substituição de 25 conjuntos de iluminação pública, mediante convenio a ser celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º - O valor de R$ 30.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 2º – O valor de R$ 2.178,28 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R$ 493.553,29 (quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), para fins de execução de 21.829,91 metros quadrados de recapeamento asfáltico em diversas vias públicas da cidade, mediante convenio a ser celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º - O valor de R$ 400.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 2º – O valor de R$ 93.553,29 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, no valor de R$ 143.091,73 (cento e quarenta e três mil, noventa e um reais e setenta e três centavos), para fins de reforma do Parque dos Lagos "Vereador Luis da Conceição", mediante convenio a ser celebrado entre a Municipalidade e a Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 1º - O valor de R$ 100.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos da Secretaria de Estado da Casa Civil.

§ 2º – O valor de R$ 43.071,73 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para fins de aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, mediante contrato celebrado entre a Municipalidade e o FECOP – Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição.

§ 1º - O valor de R$ 230.000,00 será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, motivado pelo repasse voluntário de recursos pelo FECOP.

§ 2º – O valor de R$ 50.000,00 será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento Geral do Município.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Administração Geral, no valor de R$ 174.000,00 (cento e setenta e quatro mil reais), mediante superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2.015, para fins de aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

Artigo 6º - O superávit financeiro, o excesso de arrecadação e a anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, constantes da presente lei são realizados em conformidade com os Incisos I, II e III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 7º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei n° 2.712, de 30 de agosto de 2013, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, bem como, a inclusão nos anexos da Lei n° 2.931, de 01 de outubro de 2015, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 8º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 12 de Abril de 2.016.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba